



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/CMPR/2023.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00129/23 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00017/23, REFERENTE AO PROCESSO Nº 01015/23/TCE-RO, E PROCESSO LEGISLATIVO Nº 112/CMPR/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro**, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00017/23 e Acórdão APL-TC 00129/23 – processo nº 01015/23/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2022 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

FOI FIXADO NO MURAL
DESTA CASA DE LEIS
NO PERÍODO DE

07/11/23 À _____

Primavera de Rondônia – RO, 07 de novembro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente – 2023/2024

Angélica Machado Alves
Secretaria Geral de Administração